



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 | www.ifpi.edu.br

EDITAL 137/2024 - GAB/REI/IFPI, de 18 de outubro de 2024



Dispõe sobre o Exame Classificatório para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Integrada, Concomitante e/ou Subsequente, para o primeiro semestre letivo do ano de 2025, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Exame Classificatório para preenchimento de 4.420 (quatro mil e quatrocentas e vinte) vagas, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2025, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nas formas Integrada, Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, distribuídas nos campi Angical, Campo Maior, Cocal, Corrente, Floriano, José de Freitas, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Pio IX, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina Central, Teresina Dirceu, Teresina Zona Sul, Uruçuí e Valença.

CRONOGRAMA DO EXAME CLASSIFICATÓRIO 2025.1

ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	09/10/2024
Período de inscrições	11/10/2024 a 04/11/2024
Prazo para solicitação do nome social	11 e 12/10/2024
Resultado preliminar da solicitação de nome social	14/10/2024
Recurso referente ao resultado preliminar da solicitação de nome social	15/10/2024
Resultado final da solicitação de nome social	16/10/2024
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	11 a 23/10/2024
Resultado preliminar da solicitação de isenção	24/10/2024
Prazo para recurso do resultado preliminar da solicitação de isenção	25/10/2024
Resultado final da solicitação de isenção	28/10/2024
Prazo para solicitação de heteroidentificação	11/10/2024 a 04/11/2024
Prazo para solicitação de atendimento especial	11/10/2024 a 04/11/2024
Último dia para pagamento da inscrição	05/11/2024 (Pagamento até às 16h)
Resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação e de atendimento especial	08/11/2024
Recurso referente ao resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação e de atendimento especial (on-line)	11 e 12/11/2024
Resultado final da heteroidentificação e do atendimento especial	18/11/2024
Divulgação do Local de Prova	11/12/2024
APLICAÇÃO DAS PROVAS	15/12/2024
Divulgação do gabarito preliminar	16/12/2024
Recurso referente ao gabarito preliminar	17/12/2024
Resultado dos recursos e divulgação do gabarito definitivo	A partir de 20/12/2024
Consulta ao Resultado Individual Exame Classificatório	08/01/2025
Recurso referente ao Resultado Individual	09/01/2025
Resultado Final do Exame Classificatório	A partir de 14/01/2025
Matrícula dos candidatos aprovados	Conforme calendário de cada campus do IFPI

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Exame Classificatório 2025.1 será regido por este Edital e seus anexos e está sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), da Comissão de Supervisão e Acompanhamento dos Certames para Ingresso de Alunos do IFPI nomeada pela PORTARIA 1132/2024 - GAB/REI/IFPI, de 5 de abril de 2024, e da Comissão Geral do Exame Classificatório, nomeada pela PORTARIA 2784/2024 - GAB/REI/IFPI, de 19 de setembro de 2024, que será responsável por encaminhar à Diretoria de Comunicação do IFPI todas as informações necessárias para a divulgação do processo seletivo, além de planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2 O prazo de validade deste processo seletivo se encerra ao final do preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste Edital.

1.3 Cada campus participante do Exame Classificatório 2025.1 constituirá comissão local, que ficará responsável pela organização e execução deste certame no seu campus, sob supervisão e orientação da Comissão Geral.

1.4 O edital completo e as informações relativas às atividades do Exame Classificatório 2025.1 serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://selecao.ifpi.edu.br/>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas neste endereço eletrônico são de responsabilidade do candidato.

1.5 É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor) tomar conhecimento de todas as normas, procedimentos e documentos necessários para matrícula, indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes.

1.6 O Exame Classificatório 2025.1 contará com uma central de atendimento eletrônico, desde a publicação do Edital até a homologação do resultado final, exclusivamente pelo e-mail: **classificatorio@ifpi.edu.br**

2 - DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada ao Ensino Médio, na modalidade PRESENCIAL, serão oferecidos somente a quem já tenha concluído ou esteja concluindo, em 2024, o Ensino Fundamental, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC (art. 36-C, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.1.1 Para cursos na forma Integrada, o aluno, em um tempo mínimo de três anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, com matrícula única neste Instituto, concluirá, simultaneamente, uma habilitação profissional técnica e o ensino médio.

2.1.2 As turmas dos cursos na forma Integrada terão aulas semanais no turno indicado no ANEXO II e em seus respectivos contraturnos, em todos os campi.

2.2 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante ao Ensino Médio, na modalidade PRESENCIAL, serão oferecidos aos candidatos que estiverem cursando, em 2025, a 1ª ou a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.2.1 Para cursos na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto Federal, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.3 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade PRESENCIAL, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.3.1 Para cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto Federal, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

3 - DAS VAGAS DO EXAME CLASSIFICATÓRIO

3.1 O Exame Classificatório destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 15 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

3.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí reserva-se o direito de, ao final do período de inscrições, caso o número de inscritos em determinado curso seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas, não submeter os candidatos a esse curso à aplicação de provas.

3.3 O candidato na situação do item 3.2, que esteja em conformidade com os critérios especificados para a vaga escolhida para ingresso nos cursos técnicos do IFPI, deverá realizar sua matrícula juntamente com os demais candidatos aprovados neste Exame Classificatório, de acordo com o cronograma a ser publicado pelo campus para o qual se inscreveu.

3.4 O Instituto Federal do Piauí, conforme o Decreto nº 5.224 DE 1º DE OUTUBRO DE 2004, goza de autonomia para criar, ampliar e remanejar vagas, organizar e extinguir cursos técnicos de nível médio.

4 - DA RESERVA DE VAGAS

4.1 As vagas reservadas neste edital, por curso e turno, para autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas (PPI), Quilombolas (Q) e para Pessoas com Deficiência (PcD), serão preenchidas, nos termos da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e nos termos da Resolução nº 195, de 18/01/2024, em proporção ao total de vagas.

4.1.1 As vagas reservadas às cotas (50% do total de vagas da instituição) serão subdivididas — metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita e metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar superior a um salário mínimo. Em ambos os casos, também será levado em conta percentual mínimo correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas no estado, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.2 Do total de vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, a distribuição se dará da seguinte maneira:

I - serão reservados 50% do total de vagas, para os estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas, conforme o caso, de acordo com a Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023;

II - serão reservadas 5% das vagas para estudantes com deficiência (PcD) independente da origem escolar, raça/etnia ou renda; e

III - para a ampla concorrência, serão reservadas as vagas decorrentes da aplicação da diferença entre o número total de vagas ofertadas e as vagas estabelecidas nos incisos I e II.

4.1.2 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos da escola pública, na forma do item 4.1.2, devem atentar ao que segue:

I- **Na forma Integrada**, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

II- **Na forma Concomitante**, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental em escola pública, e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

III- **Na forma Subsequente**, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental o período que vai da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1.2, os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou

III. tenham obtido certificado de Exames de Certificação de Competências; ou

IV. tenham obtido certificado de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1.1 A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá estar acompanhada da comprovação, histórico ou declaração, da escola em que cursou as outras séries do Ensino Fundamental e Ensino Médio em escola pública, conforme a inscrição realizada.

4.2.1.2 É condicionada a matrícula dos candidatos às cotas da escola pública à confirmação de estudo integral em escola pública, das séries anteriores à certificação.

4.2.1.3 Somente serão aceitos os documentos citados no item 4.2.1, se o candidato comprovar ter estudado todas as séries do ensino fundamental e médio, em escola pública, conforme a inscrição realizada.

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte ou todo o Ensino Fundamental e parte ou todo o Ensino Médio, conforme a inscrição realizada, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.

4.3.1 Conforme o art. 19, incisos II, III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Exame Classificatório;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.4; e

III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.4, pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.4, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.4:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Exame Classificatório.

5 - DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento do quadro abaixo:

COTA	SIGLA	PÚBLICO
ESCOLA PÚBLICA com Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo	EP1-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (integrado e concomitante) e ensino fundamental e médio em escolas públicas (subsequente).
	EP1-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (integrado e concomitante) e ensino fundamental e médio em escolas públicas (subsequente).
	EP1-PcD	Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (integrado e concomitante) e ensino fundamental e médio em escolas públicas (subsequente).

COTA	SIGLA	PÚBLICO
	EP1	Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (integrado e concomitante) e ensino fundamental e médio em escolas públicas (subsequente).
ESCOLA PÚBLICA Independente da Renda	EP2-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (integrado e concomitante) e ensino fundamental e médio em escolas públicas (subsequente).
	EP2-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (integrado e concomitante) e ensino fundamental e médio em escolas públicas (subsequente).
	EP2-PcD	Candidatos com deficiência que, independente de etnia e independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (integrado e concomitante) e ensino fundamental e médio em escolas públicas (subsequente).
	EP2	Candidatos, independente de etnia e independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (integrado e concomitante) e ensino fundamental e médio em escolas públicas (subsequente).

COTA	SIGLA	PÚBLICO
Ação Afirmativa IFPI	PcD	Candidatos com deficiência, independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.
Ampla Concorrência	AC	Qualquer candidato independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.

5.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, entende-se:

- a) por egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental ou médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023);
- b) por família (para aferição da renda familiar), a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
- c) por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023;
- d) por renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa), a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023;
- e) por pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais

pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

f) por quilombola, a pessoa remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

6.1.1 As inscrições serão realizadas utilizando o Gov.br.

6.1.2 O candidato que não tem cadastro no Gov.br deverá criar sua conta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>, para posteriormente realizar a inscrição.

6.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Geral nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

6.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição por meio da internet, o candidato deverá imprimir o boleto para pagamento da taxa no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, que poderá ser pago em qualquer banco, instituição financeira habilitada ou por meio de PIX.

6.4.1 O candidato que teve sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDA**, deverá realizar sua inscrição novamente e gerar o boleto para pagamento, no prazo determinado no cronograma do certame.

6.5 Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do Exame Classificatório.

6.6 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido, conforme o cronograma do certame, e após a confirmação do pagamento pelo Banco do Brasil nos prazos estipulados neste Edital.

6.7 A inscrição não será confirmada nos casos de pagamento agendado ou pagamento após o vencimento do boleto bancário.

6.8 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

6.9 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas.

6.9.1 Será considerada válida, para concorrer neste certame, apenas a última inscrição realizada, paga ou isenta, sendo que, a cada nova inscrição realizada, o próprio candidato deverá cancelar a inscrição anterior.

6.10 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/Campus.

6.10.1 Caso o candidato deseje optar por novo Curso/Turno/Campus, deverá realizar uma nova inscrição conforme as especificações do item 6.

6.11 O IFPI divulgará, no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, os locais de realização das provas, contendo a relação nominal dos candidatos inscritos por local, horário e sala de prova conforme cronograma do certame.

6.12 O candidato poderá solicitar a retificação de seus dados pessoais (nome e data de nascimento) no dia da prova, se necessário, mediante comprovação ao fiscal de sala.

6.13 Em cada campus do IFPI, ofertante de vagas neste edital, haverá ponto de atendimento para tirar dúvidas e/ou realizar inscrição, com computador disponível para o candidato.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional.

7.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será admitida exclusivamente via internet, no ato da inscrição no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.3 Para ter direito à isenção, os candidatos com família inscrita no CadÚnico deverão:

a) preencher o formulário eletrônico na página do processo seletivo do IFPI, escolhendo a inscrição do tipo **ISENTO** e procedendo com a inscrição no certame;

b) indicar, no formulário eletrônico “Dados Pessoais”, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e documento de identificação RG.

7.3.1 A Comissão Geral verificará o cumprimento do disposto no item 7.3, acessando o órgão gestor do CadÚnico para fins de deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7.3.2 Será INDEFERIDO o pedido de isenção para os candidatos que tiverem o NIS nas condições descritas abaixo, após verificação no órgão gestor do CadÚnico:

a) NIS inválido: NIS inválido;

b) NIS não cadastrado: NIS não identificado no Cadastro Único;

c) NIS excluído: NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único;

d) NIS com renda fora do perfil: NIS identificado no Cadastro Único, com renda fora do perfil definido para a isenção;

e) NIS não é o da pessoa informada: nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único;

f) Cadastro desatualizado.

7.4 Sobre a atualização do sistema e consulta ao resultado de isenção de taxa de inscrição, observa-se o seguinte:

7.4.1 O sistema será atualizado diariamente e os candidatos poderão consultar o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição na página da seleção.

7.4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o resultado de sua solicitação de isenção e tomar as devidas providências caso necessário.

7.5 Em caso de DEFERIMENTO, o candidato estará com a inscrição realizada isenta e válida.

7.6 Em caso de INDEFERIMENTO, conforme o item 7.3.2, no período de solicitação da isenção da taxa de inscrição, disposto no cronograma do certame, o candidato poderá procurar os CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) ou os órgãos que realizam o recadastramento, para atualização da situação no CadÚnico.

7.6.1 Após solicitar a atualização, o candidato deverá realizar a solicitação de RECURSO contra o indeferimento conforme cronograma do certame.

7.7 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Exame Classificatório, se a falsidade for constatada antes do resultado final;

b) exclusão da lista de aprovados e/ou excedentes, se a falsidade for constatada após o resultado e antes da matrícula;

c) anulação da matrícula, se a falsidade for constatada após a sua realização.

7.8 O candidato isento que realizar uma nova inscrição, após o resultado final da solicitação de isenção, irá cancelar a inscrição anterior, isenta, o que levará à geração

de boleto para pagamento da taxa de inscrição.

7.9 O resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

7.9.1 O recurso do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitado no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

7.9.2 Apenas candidatos com solicitação indeferida poderão solicitar recurso contra o indeferimento.

7.10 O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, exclusivamente, na página do processo seletivo, <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

8 - DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

8.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social por ele apontado, durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório, desde que observado o procedimento disposto no item 8.2.

8.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

8.2 O candidato deverá solicitar no endereço <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame, o uso do nome social anexando os seguintes documentos digitalizados em arquivo único em PDF:

I. Requerimento de solicitação de uso de nome social (ANEXO III);

II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (ANEXO III).

8.3 O candidato que não anexar os documentos listados conforme subitem 8.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

8.4 Todas as publicações referentes ao Exame Classificatório serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

9 - DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA (Candidato com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e lactante)

9.1 O candidato com deficiência poderá solicitar condição especial para submeter-se à prova, mediante solicitação na página eletrônica <http://selecao.ifpi.edu.br/>, onde deverá:

I- anexar laudo médico LEGÍVEL (constando o CID (Classificação Internacional de Doenças), datado, carimbado e assinado pelo médico especialista, devendo informar, no laudo, os aparelhos ou equipamentos que usualmente utiliza, os quais serão colocados sob avaliação do sistema de segurança deste Exame Classificatório;

II- preencher, obrigatoriamente, o questionário, informando qual tipo de atendimento especial será necessário, de acordo com sua deficiência ou necessidade.

9.1.1 O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência será o observado na Lei nº. 7.873, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

9.1.1.1 Esse tempo poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o

candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no subitem 9.1.

9.1.2 O candidato com deficiência que tenha solicitado condições especiais para fazer a prova, conforme subitem 9.1, deverá apresentar-se a qualquer membro da Comissão do Exame Classificatório, para identificação e encaminhamento à sala de realização da prova antes do início da mesma.

9.1.3 O candidato cuja deficiência impossibilite a leitura ou transcrição das questões para o Cartão-Resposta terá o auxílio de um fiscal especializado (LEDOR e/ou TRANSCRITOR) para fazê-lo, desde que solicitado como previsto no subitem 9.1, não podendo a Comissão Geral do Exame Classificatório/Pró-Reitoria de Ensino ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros.

9.2 A candidata lactante também poderá solicitar condição especial para realização da prova, mediante solicitação no endereço eletrônico <https://selecao.ifpi.edu.br/>, para adoção das providências necessárias, anexando Carteira de Identidade e CPF do(a) acompanhante.

9.2.1 Caso cumpra as exigências dispostas neste Edital, a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.

9.2.1.1 O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 2019.

9.2.1.2 Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

9.2.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

9.2.3 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o(a) acompanhante e a criança.

9.2.4 Caso não leve acompanhante, não será disponibilizado responsável para a guarda da criança pela Comissão Geral do Exame Classificatório, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

9.2.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

9.2.6 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.3 Aos candidatos que não cumprirem com o estabelecido nos subitens 9.1 e 9.2 não será concedida a condição especial de que necessitam para realização da prova.

9.4 O resultado preliminar das solicitações de Atendimento Especial será divulgado conforme cronograma deste certame, no endereço eletrônico <https://selecao.ifpi.edu.br/>.

9.5 O candidato que tiver sua solicitação de Atendimento Especial indeferida poderá solicitar recurso contra a decisão conforme cronograma deste Edital.

9.6 O resultado definitivo das solicitações de Atendimento Especial será publicado, conforme o cronograma deste Edital.

10 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

10.1 No procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos ou pardos, a banca analisará o seguinte:

I- a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>;

II- única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos; e

III- Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

10.2 A Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial analisará um dos

seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/> e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

a) registro de nascimento indígena; ou

b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou

c) histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

10.3 A Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial analisará um dos seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados quilombolas:

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/> e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

a) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município estado de sua localização; ou

b) Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

c) Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

10.4 Para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas ou

quilombolas, será considerada apenas a análise documental.

10.5 Para as vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos nos Editais.

10.6 Constitui-se processo de heteroidentificação, o procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração realizada pela pessoa que optou por concorrer às vagas reservadas.

10.6.1 O processo de validação da condição autodeclarada dos **candidatos pretos e pardos** dar-se-á em ambiente virtual pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, onde será analisada a documentação submetida pelos candidatos com base UNICAMENTE em critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

10.6.2 O processo de heteroidentificação virtual será registrado em formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>.

10.6.3 O candidato terá acesso ao parecer de todos os membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial pelo próprio sistema, logo após finalizar o processo de heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos e validação da documentação entregue pelos candidatos indígenas ou quilombolas.

10.6.4 O candidato a uma vaga reservada para preto, pardo, indígena ou quilombola que não enviar a documentação exigida será remanejado para a ampla concorrência, ou ainda, se for constatada irregularidade nessa documentação, não poderá efetivar sua matrícula no IFPI.

10.6.5 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

10.7 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

I - não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração

de pretos e pardos;

II - não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital; e

III - impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

10.8 Após análise do recurso, nos processos seletivos para os cursos técnicos, caso a maioria dos membros da banca não valide a autodeclaração, o candidato será automaticamente remanejado para ampla concorrência.

10.9 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação.

10.10 O envio da documentação exigida para o processo de autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas deverá seguir as orientações constantes dos subitens relacionados ao item 10.

10.11 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas deverão acessar o endereço eletrônico <https://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação.

10.12 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

I - digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato tenha menos de 18 anos de idade;

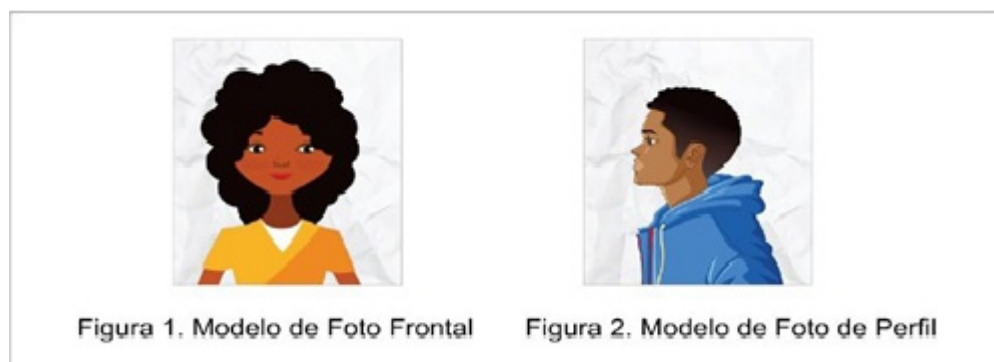
II - duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 20MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

boa iluminação;

fundo branco;

sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
sem filtros de edição;
boa resolução; e
preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior);

Exemplo:



III - um vídeo individual recente (com, no máximo, 20MB e de até 30 segundos de tempo de duração), aparecendo do pescoço para cima, mostrando o rosto de frente, no qual o candidato deverá iniciar dizendo: eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração);

IV - se menor de idade, o candidato deverá mostrar-se no vídeo acompanhado do responsável legal; e

V - o vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a) boa iluminação;
- b) fundo branco;
- c) sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) sem filtros de edição; e
- e) boa resolução.

VI - se o candidato for surdo ou deficiente auditivo, poderá fazer a sua autodeclaração num vídeo de até 30 segundos, usando LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. A banca examinadora contará com profissionais técnicos competentes para avaliação específica dos sujeitos dessa demanda.

10.13 Documentos a serem anexados ao formulário pelos **candidatos autodeclarados indígenas**:

I - digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato tenha menos de 18 anos de idade;

II- Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

a) registro de nascimento indígena;

b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c) histórico escolar emitido por escola indígena;

d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena); e

e) documento de identificação com foto do responsável, caso o candidato seja menor de idade.

10.14 Documentos a serem anexados ao formulário pelos **candidatos autodeclarados quilombolas**:

I - digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato tenha menos de 18 anos de idade;

II - Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

a) certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município, estado de sua localização; ou

b) comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

c) declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência;

d) documento de identificação com foto do responsável, caso o candidato seja menor de idade.

10.15 Fica resguardado o nome dos membros das comissões de heteroidentificação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, caso necessário.

10.16 Caso o candidato tenha dificuldade durante a solicitação da heteroidentificação, deverá entrar em contato com a Comissão Geral de Heteroidentificação pelo e-mail comissao.hi.rei@ifpi.edu.br.

10.17 Os resultados preliminar e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos serão publicados na página eletrônica <https://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

10.18 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no sistema de inscrição.

10.19 O candidato pode impetrar recurso contra o procedimento de heteroidentificação, conforme as orientações a seguir:

I- Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame;

II- O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial;

III- O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.ifpi.edu.br/> e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão conforme cronograma do certame;

IV- O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida nos itens 10.12, 10.13 e 10.14, respectivamente, para os candidatos autodeclarados pretos e pardos, indígenas ou quilombolas;

V- O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado conforme cronograma do certame;

VI- O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, sobre qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no sistema de inscrição;

VII- O indeferimento da autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, e dos autodeclarados indígenas ou quilombolas, impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame;

VIII- Os candidatos que tiverem sua inscrição confirmada, pela ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OU PELO PAGAMENTO DE BOLETO, que NÃO enviarem os documentos previstos, dentro do período estabelecido conforme cronograma deste certame, ou tiverem sua solicitação de heteroidentificação indeferida, serão remanejados para concorrer às VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA;

IX- Contra a decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso;

X- O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica do IFPI, que deverá indicar:

a) os dados de identificação do recorrente; e

b) a situação final a respeito da confirmação da autodeclaração da pessoa.

XI- É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão Geral do Exame Classificatório, nem a Comissão Geral de Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

11 - DA PROVA PRESENCIAL

11.1 A realização das provas do Exame Classificatório 2025.1 para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Integrada, Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, ocorrerão em dia de domingo, conforme o cronograma do certame, às **9h (nove)** em locais previamente divulgados.

11.1.1 A prova terá duração de **04 (quatro)** horas.

11.1.2 No dia da realização da prova, não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.1.3 Após identificar-se e ingressar na sala de aplicação da prova, o candidato somente poderá retirar-se para alguma necessidade após o início da prova.

11.1.4 A saída do candidato da sala de aplicação, antes do início da prova, acarretará sua eliminação.

11.2 A prova deste Exame Classificatório será realizada nas cidades de Angical, Campo Maior, Cocal, Corrente, Floriano, José de Freitas, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Pio IX, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina, Uruçuí e Valença.

11.3 O Caderno de Prova conterá **60 (sessenta)** questões, sendo **30 (trinta)** de Língua Portuguesa e **30 (trinta)** de Matemática, cada uma delas com **05 (cinco)** alternativas, com uma única opção correta. O conteúdo programático das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática constam do Anexo XI deste Edital.

11.3.1 As respostas às questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido utilizado na correção eletrônica.

11.3.2 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo observando as seguintes orientações:

a) Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo;

b) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer outro modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.4 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento oficial com foto e caneta esferográfica de tubo transparente e tinta azul ou preta.

11.5 Para ingresso no local de prova, é obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

11.5.1 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

I - cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal;

II - CIN (Carteira de Identidade Nacional);

III - cédula de identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros;

IV - identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade;

V - Carteira de Trabalho, emitida após 27 de janeiro de 1997;

VI - Certificado de Dispensa de Corporação, desde que contenha foto;

VII - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

VIII - Passaporte;

IX - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

X - documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital), obrigatoriamente apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.5.2 Candidatos que solicitaram o Nome Social devem apresentar a Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2011, ambos do Estado do Piauí.

11.6 Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 11.5.1, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo anterior à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, cópias de documentos, mesmo que autenticadas, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.7 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o acesso à sala da prova sem algum dos documentos constantes nos subitens 11.5.1 e 11.5.2.

11.8 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da realização das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas.

11.9 O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala, transcorrido o tempo mínimo de 1h (uma hora) do início da prova, após assinar a lista de frequência e devolver o CADERNO DE PROVA e o CARTÃO-RESPOSTA.

11.9.1 O candidato só poderá levar o CADERNO DE PROVA faltando uma hora para o término da prova.

11.9.2 Os três últimos candidatos que concluírem a prova deverão permanecer na

sala e somente serão liberados simultaneamente após a entrega do Cartão-Resposta e a assinatura na lista de presença.

11.10 Será eliminado do Exame Classificatório o candidato que:

- a) durante a realização da prova mantiver comunicação com outro candidato;
- b) proceder a qualquer consulta fazendo uso de: livros, códigos, manuais, revistas, jornais ou outros tipos de impressos de quaisquer espécies, anotações, agendas manual ou eletrônica, telefone celular, máquina calculadora, relógio de pulso, aparelhos eletrônicos ou quaisquer aparelhos de telecomunicações;
- c) portar celular, ainda que não o esteja manuseando, que emita algum tipo de efeito sonoro, como: som de alarme, toque do celular ou bipes;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, desacatar o fiscal ou cometer qualquer ato desabonador da conduta na sala de prova;
- e) deixar de assinar a lista de presença na sala de prova;
- f) ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, sem autorização do fiscal e sem o devido acompanhamento do fiscal volante;
- g) utilizar-se de quaisquer meios ou expedientes ilícitos para se beneficiar na prova ou beneficiar alguém;
- h) obtiver pontuação igual a ZERO em qualquer uma das disciplinas contidas no Caderno de Prova;
- i) não devolver o Cartão-Resposta ao fiscal da sala;
- j) ingressar e/ou permanecer no centro de aplicação portando arma branca e/ ou arma de fogo;
- k) desrespeitar as normas contidas neste Edital.

11.11 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

11.12 A Comissão Geral do Exame Classificatório 2025.1 não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas ou deixados no local, nem por danos a eles causados.

11.13 O candidato poderá levar água e/ou lanches, acondicionados preferencialmente em recipientes de material transparente.

11.14 Não haverá segunda chamada para realização da prova. O não comparecimento na data e horário da prova estabelecidos no cronograma do evento implicará a eliminação automática do candidato.

12 - DO GABARITO E DO RECURSO

12.1 O Gabarito Preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://selecao.ifpi.edu.br/> conforme cronograma deste certame.

12.2 Em face do caráter objetivo da prova e da apuração dos resultados por meio eletrônico, não será concedida revisão da prova objetiva, nem recontagem de pontos. Serão admitidos, entretanto, recursos contra a formulação de questões e contra o gabarito preliminar oficial.

12.3 Os recursos dos candidatos referentes ao gabarito da prova presencial deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico <https://selecao.ifpi.edu.br/>.

12.4 Os recursos somente serão analisados se solicitados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

12.5 Se do exame de recurso contra o Gabarito Preliminar da prova escrita objetiva resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

12.6 O Resultado dos Recursos e o Gabarito Definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste certame.

13 - DA CONSULTA DO RESULTADO INDIVIDUAL

13.1 O candidato poderá consultar o resultado individual, que será disponibilizado no sistema de seleção, conforme cronograma deste certame, acessando a página eletrônica <https://selecao.ifpi.edu.br/>, com seu login e senha.

14 - DO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO INDIVIDUAL

14.1 O candidato poderá recorrer da consulta do resultado individual, por meio de formulário eletrônico no endereço <https://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste certame.

14.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado.

14.3 A análise dos recursos será realizada pela Comissão Geral do Exame Classificatório.

14.4 Após análise dos recursos, será publicado o resultado das solicitações juntamente com o resultado final deste certame, contra o qual não caberá recurso.

14.5 O resultado final do Exame Classificatório 2025.1 dar-se-á por meio de uma lista relacionada por curso/campus, em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos inscritos, explicitando os classificados por reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência.

14.6 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO

15.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

15.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo estabelecido para cada curso na forma do Quadro de Vagas (ANEXO II).

15.3 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência. Se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que

tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.

15.4 O IFPI adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas) e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.

15.5 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas), que na classificação geral referida no item 15.4, tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

15.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e que não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o Art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1

(um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

15.7 No caso de não preenchimento das vagas, as remanescentes deverão ser destinadas aos estudantes que concorram às vagas reservadas descritas nos incisos de I a VIII, do item 15.6, na seguinte ordem: VIII, VII, VI, IV, III, II, V e I.

15.8 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

15.9 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino e da Comissão Geral do Exame Classificatório.

15.10 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I. apresentar maior média final em Língua Portuguesa;

II. apresentar maior média final em Matemática;

III. tiver maior idade.

16 - DO RESULTADO FINAL

16.1 Após análise dos recursos, será publicado o resultado das solicitações e, em seguida, o resultado final deste certame, contra o qual não caberá recurso.

17 - DAS MATRÍCULAS

17.1. As informações sobre as matrículas dos candidatos aprovados, nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Integrada, Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, serão divulgadas oportunamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br> e na página da seleção <https://selecao.ifpi.edu.br/>.

17.1.1. Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado no Exame Classificatório 2025.1.

17.1.2 A documentação para matrícula está disponível no Anexo IV deste Edital.

17.1.3 O candidato que não apresentar, no período da matrícula, os documentos de que tratam os itens: 1 (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS BÁSICOS PARA TODOS OS APROVADOS, INDEPENDENTE DA COTA), 2 (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD) e 3 (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS DE ESCOLA PÚBLICA), conforme a inscrição realizada, perderá o direito à vaga.

17.2 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª chamada as convocações para matrícula dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes.

17.2.1 As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.

17.3 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

35

18 - DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

18.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

COTA	REMANEJAMENTO DAS VAGAS
EP1-PPI	EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP1-Q	EP1-Q > EP1-PPI > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP1-PcD	EP1-PCD > EP1-PPI > EP1-Q > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC

COTA	REMANEJAMENTO DAS VAGAS
EP2-PPI	EP2-PPI > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP2-Q	EP2-Q > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP2-PcD	EP2-PCD > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP1-Q > EP1 > EP2 > AC
EP1	EP1 > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP2 > AC
EP2	EP2 > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > AC
PcD	PcD > AC

Prioridade do remanejamento das vagas ociosas:

- 1) autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
- 2) pessoas com deficiência e;
- 3) apenas escola pública:
 - a) baixa renda;
 - b) independente de renda.

19 - DA REOPÇÃO DE CURSO

19.1 A Reopção de curso é uma forma de mobilidade, regulamentada por este Edital e condicionada à existência de vagas no campus para o qual o candidato se inscreveu, visando preencher vagas remanescentes em outro curso do mesmo campus.

19.2 Somente poderão solicitar a reopção de curso para o preenchimento das vagas remanescentes do Exame Classificatório 2025.1, os candidatos na situação de EXCEDENTES deste Edital, após finalizadas as matrículas de todos os candidatos aprovados na primeira e demais chamadas.

19.3 Os candidatos, na condição de EXCEDENTES, serão convocados para confirmação de interesse na reopção de curso, com data a ser publicada pelo campus para o qual fez a inscrição.

19.4 A convocação para se inscrever na reopção de curso será publicada no sítio <https://www.ifpi.edu.br/>.

19.5 A reopção de curso ocorrerá somente nos campi nos quais houver vagas remanescentes, após esgotadas todas as chamadas dos cursos listados neste Edital.

19.6 O candidato poderá optar por mais de um curso e será levada em consideração a ordem de preferência da opção escolhida, desde que haja vaga.

19.7 O candidato só poderá solicitar a reopção de curso no campus para o qual se classificou como EXCEDENTE.

19.8 A solicitação de reopção de curso não elimina a condição da ordem de classificação do resultado final deste Edital. O candidato somente será excluído da ordem caso efetue a matrícula no curso solicitado na reopção.

19.9 Os candidatos convocados para confirmar interesse na reopção de curso deverão dirigir-se ao campus para o qual fizeram a inscrição no Exame Classificatório 2025.1 e preencher o formulário de reopção, no controle acadêmico.

19.10 O candidato deverá, no ato da inscrição da reopção, apresentar os seguintes documentos:

I- Documento de identificação com foto;

II- Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido.

19.11 Caso o candidato seja menor de idade, deverá comparecer acompanhado de um dos pais ou representante legal, que deverá também apresentar os documentos pessoais (RG e CPF).

19.12 O candidato que não apresentar os documentos listados conforme subitem 19.10 ou, se menor, não estiver acompanhado de um dos pais ou do representante legal não poderá inscrever-se na reopção de curso.

19.13 O Edital de reopção de curso destina-se ao preenchimento, EXCLUSIVAMENTE,

das vagas remanescentes do Exame Classificatório 2025.1, contidas neste Edital.

19.14 As vagas serão redistribuídas conforme Anexo II, pelos candidatos excedentes deste Edital, e de acordo com o item 15 – DA CLASSIFICAÇÃO do referido Edital.

19.15 O candidato que solicitar a reopção de curso para vagas remanescentes do Exame Classificatório 2025.1 obedecerá à ordem de classificação considerando as vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e de ações afirmativas (cotas), bem como seus critérios e normas, adotados neste Edital.

19.16 Os recursos do resultado da reopção de curso devem ser solicitados no controle acadêmico do campus para o qual o candidato fez a inscrição, conforme data a ser publicada pelo campus.

19.17 A realização do processo de reopção fica sob a responsabilidade da Direção-Geral do campus, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação deste certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

20 - DAS ORIENTAÇÕES FINAIS

38

20.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como os documentos exigidos para a matrícula, conforme Anexo IV.

20.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio dos endereços eletrônicos <https://selecao.ifpi.edu.br/>, e <https://ifpi.edu.br/>, eventuais alterações referentes ao Exame Classificatório 2025.1.

20.3 A matrícula do candidato está condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial àqueles previstos na Lei nº 12.711/2012 (que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e em outras regulamentações em vigor.

20.4 Na hipótese de força maior, a Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio <https://selecao.ifpi.edu.br/>, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

20.5 Ressalta-se que, nos termos da Resolução CFC n.º 1.645, de 9 de dezembro de 2021, o aluno concludente do Curso Técnico em Contabilidade, deste Exame Classificatório 2025.1, não realizará o Exame de Suficiência e, conseqüentemente, o seu Diploma não será registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

20.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, capital do Piauí, para dirimir questões do presente Exame Classificatório 2025.1.

ODIMÓGENES SOARES LOPES

Pró-Reitor de Ensino

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

39

Documentos Anexados:

- Anexo #1. ANEXOS DO EDITAL DO EXAME CLASSIFICATÓRIO 2025.1_finalizado (anexado em 17/10/2024 17:39:20)

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 18/10/2024 11:24:48.
- Odimogenes Soares Lopes, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN-IFPI, em 18/10/2024 11:28:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301175
Código de Autenticação: 8fd0b821c5



ANEXOS

40

ANEXO I

QUADRO DE ENDEREÇO DOS CAMPI

Campus Angical – Rua Nascimento, 746 – Centro, CEP: 64410-000, Angical do Piauí – PI (Antiga AABB). Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/angical.

Campus Campo Maior – Avenida Raimundo Doca da Silva, S/N, Localidade Fazendinha, Campo Maior/PI, CEP: 64.280-000. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/campomaior.

Campus Cocal – Rodovia PI 213, Km 21, S/N, Cocal/PI, CEP: 64.235-000. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/cocal.

Campus Corrente – Rua Projetada 06, nº 380, Nova Corrente - CEP: 64.980-000. Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/corrente>.

Campus Dirceu – Rua Dona Amélia Rubim, S/N, Renascença II, CEP: 64082-140, Teresina/PI. Endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/dirceu>.

Campus Floriano – Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, CEP:64.808-475, Floriano/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/floriano.

Campus José de Freitas – Rua da Barragem do Bezerra, S/N, Bezerra, José de Freitas - PI, CEP 64110-000 – Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/josedefreitas>.

Campus Oeiras – Rua Projetada S/N, Uberaba II, CEP: 64.500-000, Oeiras/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/oeiras.

Campus Parnaíba – Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-145, Parnaíba/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/parnaiba.

Campus Paulistana – Rodovia BR 407, S/N, Centro - CEP: 64.750-000, Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/paulistana>.

Campus Pedro II – Rua Antonino Martins de Andrade, nº 750, Bairro Engenho Novo, Pedro II - Piauí, CEP 64.255-000. Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/pedroii>.

Campus Picos – Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, CEP: 64605-500, Picos (PI). Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/picos.

Campus Pio IX – PI 142, Km 02, CEP: 64.660-000. Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/pioix>.

Campus Piripiri – Avenida Rio dos Matos, s/n - Germano, Piripiri - PI, CEP 64260-000, Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/piripiri>.

Campus São João do Piauí – Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, São João do Piauí/ PI, CEP 64.760-000. Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/saojoao>.

Campus São Raimundo Nonato – Rodovia BR 020, S/N, Bairro Primavera - CEP: 64.670-000. Endereço eletrônico: <https://www.ifpi.edu.br/saoraimundononato>.

Campus Teresina Central – Praça da Liberdade, 1597, Centro, Prédio “B”, CEP: 64000-040, Teresina/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/teresinacentral.

Campus Teresina Zona Sul – Avenida Pedro Freitas, 1020, Bairro São Pedro, CEP: 64018-000, Teresina/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/teresinazonasul.

Campus Uruçuí – Rodovia PI 247, Km 7, S/N, Portal do Cerrado, CEP 64.860-000, Uruçuí/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/urucui.

Campus Valença – Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, CEP: 64.300-000, Valença do Piauí/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/valenca.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	TOTAL DE VAGAS
Campus Angical	120
Campus Campo Maior	160
Campus Cocal	150
Campus Corrente	200
Campus Floriano	240
Campus José de Freitas	120
Campus Oeiras	120
Campus Parnaíba	280
Campus Paulistana	160
Campus Pedro II	160
Campus Picos	240
Campus Pio IX	80
Campus Piripiri	110
Campus São João do Piauí	160
Campus São Raimundo Nonato	200
Campus Teresina Central	1.160
Campus Teresina Dirceu	120
Campus Teresina Zona Sul	280
Campus Uruçuí	160
Campus Valença	200
TOTAL GERAL DE VAGAS	4.420

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

1. CAMPUS ANGICAL

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									AC
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	02	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	03	TÉCNICO EM ALIMENTOS	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					120										

2. CAMPUS CAMPO MAIOR

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									AC
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ/TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
RECURSOS NATURAIS	05	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	INTEGRADO	MANHÃ/TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	06	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INTEGRADO	MANHÃ/TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
RECURSOS NATURAIS	07	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					160										

3. CAMPUS COCAL

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									AC
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	08	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ	80	4	16	1	3	1	15	0	3	1	36
RECURSOS NATURAIS	09	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	10	TÉCNICO EM QUÍMICA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	30	2	6	1	1	1	5	0	1	1	12
					150										

4. CAMPUS CORRENTE

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									AC
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	12	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
RECURSOS NATURAIS	13	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	INTEGRADO	MANHÃ	80	4	16	1	3	1	15	0	3	1	36
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
AMBIENTE E SAÚDE	15	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					200										

5. CAMPUS FLORIANO

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									A C
						Pc D	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
INFRAESTRUTURA	16	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	INTEGRADO	MANHÃ	30	2	6	1	1	1	5	0	1	1	12
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	17	TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA	INTEGRADO	MANHÃ	60	3	12	1	2	1	11	0	2	1	27
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	18	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INTEGRADO	MANHÃ	60	3	12	1	2	1	11	0	2	1	27
AMBIENTE E SAÚDE	19	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	INTEGRADO	MANHÃ	30	2	6	1	1	1	5	0	1	1	12
GESTÃO E NEGÓCIOS	20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ	60	3	12	1	2	1	11	0	2	1	27
					240										

6. CAMPUS JOSÉ DE FREITAS

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									A C
						Pc D	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
RECURSOS NATURAIS	21	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	INTEGRADO	TARDE	80	4	16	1	3	1	15	0	3	1	36
AMBIENTE E SAÚDE	22	TÉCNICO EM VETERINÁRIA	SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					120										

7. CAMPUS OEIRAS

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									A C
						Pc D	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	23	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
RECURSOS NATURAIS	24	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					120										

8. CAMPUS PARNAÍBA

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									A C
						Pc D	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
INFRAESTRUTURA	26	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	27	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	28	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
AMBIENTE E SAÚDE	29	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	INTEGRADO	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	30	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFRAESTRUTURA	31	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	32	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					280										

9. CAMPUS PAULISTANA

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				AC
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
RECURSOS NATURAIS	33	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
RECURSOS NATURAIS	34	TÉCNICO EM MINERAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	35	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	36	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	INTEGRADO	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					160										

10. CAMPUS PEDRO II

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				AC
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	37	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	38	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
AMBIENTE E SAÚDE	39	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
HOSPITALIDADE, TURISMO E LAZER	40	TÉCNICO EM GASTRONOMIA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					160										

11. CAMPUS PICOS

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				A C
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	41	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	42	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INTEGRADO	MANHÃ	80	4	16	1	3	1	15	0	3	1	36
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	43	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	44	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	45	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					240										

12. CAMPUS PIO IX

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				A C
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
RECURSOS NATURAIS	46	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	INTEGRADO	MANHÃ	80	4	16	1	3	1	15	0	3	1	36
					80										

13. CAMPUS PIRIPIRI

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									A C
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	47	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	48	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	49	TÉCNICO EM VESTUÁRIO	INTEGRADO	MANHÃ	30	2	6	1	1	1	5	0	1	1	12
					110										

14. CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									A C
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ/TARDE	80	4	16	1	3	1	15	0	3	1	36
RECURSOS NATURAIS	51	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	INTEGRADO	MANHÃ/TARDE	80	4	16	1	3	1	15	0	3	1	36
					160										

15. CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									A C
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	52	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	53	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	54	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INTEGRADO	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	55	TÉCNICO EM EVENTOS	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	56	TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO	SUBSEQUENTE	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					200										

16. CAMPUS TERESINA CENTRAL

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									A C
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
INFRAESTRUTURA	57	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	58	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	59	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	60	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	61	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INTEGRADO	MANHÃ	120	6	24	1	4	1	24	0	4	2	54
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	62	TÉCNICO EM MECÂNICA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
AMBIENTE E SAÚDE	63	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	64	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	66	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	INTEGRADO	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	67	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	INTEGRADO	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	68	TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS	INTEGRADO	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	69	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17

GESTÃO E NEGÓCIOS	70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	71	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	72	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	73	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	74	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	75	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	76	TÉCNICO EM ELETRÔTÉCNICA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	77	TÉCNICO EM MECÂNICA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	78	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	79	TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
SEGURANÇA	80	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
AMBIENTE E SAÚDE	81	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
AMBIENTE E SAÚDE	82	TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS	SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	83	TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS	SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					1160										

17. CAMPUS TERESINA DIRCEU

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									AC
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	84	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	85	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	86	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					120										

18. CAMPUS TERESINA ZONA SUL

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									AC
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
INFRAESTRUTURA	87	TÉCNICO EM SANEAMENTO	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFRAESTRUTURA	88	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	INTEGRADO	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFRAESTRUTURA	89	TÉCNICO EM ESTRADAS	INTEGRADO	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	90	TÉCNICO EM VESTUÁRIO	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	91	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFRAESTRUTURA	92	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	93	TÉCNICO EM VESTUÁRIO	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					280										

19. CAMPUS URUÇUÍ

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									AC
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
RECURSOS NATURAIS	94	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	95	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	INTEGRADO	MANHÃ	80	4	16	1	3	1	15	0	3	1	36
GESTÃO E NEGÓCIOS	96	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					160										

20. CAMPUS VALENÇA

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									AC
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	97	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	98	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	INTEGRADO	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
AMBIENTE E SAÚDE	99	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
RECURSOS NATURAIS	100	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	INTEGRADO	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
RECURSOS NATURAIS	101	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	INTEGRADO	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					200										

ANEXO III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório.

O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social e anexar os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- II. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- III. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;
- IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade.

“Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, prova e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNCD/LGBT 12/2015)”.

Nome Social: _____

Nome Civil: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG _____ CPF: _____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

Assinatura do Solicitante

***Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos**

Autorizo meu (minha) filho(a) _____ a
usar o nome social no Exame Classificatório 2025.1.

_____, _____, de _____, de 20____.

Assinatura dos pais ou responsável legal

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS BÁSICOS PARA TODOS OS APROVADOS, INDEPENDENTE DA COTA

- I. Documento de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- III. Candidato menor de 18 anos deverá anexar os documentos RG e CPF do responsável legal;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço;
- X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula).

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

a) FORMA INTEGRADA

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II. Histórico Escolar.

b) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.

c) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS DE ESCOLA PÚBLICA

3.1 (EP1-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para integrado, concomitante e subsequente) e ensino médio (subsequente) em escolas públicas.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO V;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO VI;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

c) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do **Ensino Médio** OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do **Ensino Fundamental** (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VII.

e) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ETNIA INDÍGENA

(a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação):

I. registro de nascimento indígena; OU

II. carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; OU

III. Histórico Escolar emitido por escola indígena; OU

IV. memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.2 (EP1-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para integrado, concomitante e subsequente) e ensino médio (subsequente) em escolas públicas.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO V;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO VI;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

c) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VII.

d) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA ETNIA QUILOMBOLA

(a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação):

I. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; OU

II. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; OU

III. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

3.3 (EP1-PcD) Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para integrado, concomitante e subsequente) e ensino médio (subsequente) em escolas públicas.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO V;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO VI;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

c) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VII.

d) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EP1-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.4 (EP1) Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para integrado, concomitante e subsequente) e ensino médio (subsequente) em escolas públicas.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO V;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO VI;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

c) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VIII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VII.

3.5 (EP2-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para integrado, concomitante e subsequente) e ensino médio (subsequente) em escolas públicas.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO V;

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO VI;

c) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VII.

d) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ETNIA INDÍGENA

(a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação):

I. registro de nascimento indígena; OU

II. carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; OU

III. histórico Escolar emitido por escola indígena; OU

IV. memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.6 (EP2-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para integrado, concomitante e subsequente) e ensino médio (subsequente) em escolas públicas.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO V;

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO VI;

c) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VII.

d) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA ETNIA QUILOMBOLA

(a mesma que foi validada pela banca avaliadora de heteroidentificação):

I. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; OU

II. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; OU

III. Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

3.7 (EP2-PcD) Candidatos com deficiência, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para integrado, concomitante e subsequente) e ensino médio (subsequente) em escolas públicas.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO V;

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO VI;

c) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VII.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EP2-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.8 (EP2) Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para integrado, concomitante e subsequente) e ensino médio (subsequente) em escolas públicas.

a) FORMA INTEGRADA

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar;

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO V;

b) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO VI;

c) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VII.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA
(INTEGRADO AO MÉDIO)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
concluiu o Ensino Fundamental neste estabelecimento de ensino em
_____/_____/_____, estando o seu certificado em fase de expedição. Declaramos,
ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino Fundamental
em escola pública, conforme consta em seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Diretor (carimbo e assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA (CONCOMITANTE)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
está matriculado(a) na 1ª (), 2ª (), 3ª () série do Ensino Médio neste Estabelecimento de
Ensino. Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do
Ensino Fundamental e as demais séries do Ensino Médio em escola pública, conforme
consta em seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Diretor (carimbo e assinatura)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA
(SUBSEQUENTE)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino em ____/____/____, estando
o seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Fundamental e as
três séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta no seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Diretor (carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Para comprovação da renda do núcleo familiar, será considerado um dos seguintes documentos, conforme a situação do candidato e do(s) membro(s) da família:

I. Trabalhadores assalariados:

- a) contracheques ou holerites dos últimos três meses; ou
- b) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF (última declaração enviada), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) CTPS registrada e atualizada (folha de foto (frente e verso), e todas as folhas onde há registro de Contrato de Trabalho e a folha posterior em branco) ou
- d) carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural:

- a) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF (última declaração enviada), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ; ou
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas:

- a) extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício; ou
- b) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF (última declaração enviada), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais:

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) extratos bancários dos últimos três meses; ou
- e) declaração da atividade exercida com a remuneração especificada (Anexo IX).

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI. Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda (Anexo X).

VII. Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

VIII. Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

IX. Programas Sociais do Governo Federal:

- a) cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Folha Resumo Cadastro Único - V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 20, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver.

X. Estão excluídos do cálculo da renda familiar:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Eu, _____, abaixo assinado(a),
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,
no município de _____, estado _____,
filho(a) de _____ e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado(a) à
_____ CEP nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que
trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de
_____, perfazendo uma renda mensal de
aproximadamente R\$ _____ (_____).
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura

Assinatura do pai ou responsável, em caso de candidato(a) menor de 18 anos

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____,
emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente na _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, sob as penas da lei, junto ao INSTITUTO
FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de
atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura

Assinatura do pai ou responsável, em caso de candidato(a) menor de 18 anos

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI

MATRIZES DE REFERÊNCIA (Conteúdo Programático)

Observação: Ver em Arquivos na página da seleção:
https://selecao.ifpi.edu.br/concurso/aceso_candidato/24/